

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO. JUM. L.M. 30 / 01 / 97
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CIVIL - 10000000-00

Lei nº 221, de 30 de Janeiro de 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO COM O SENHOR
JOSÉ AMAURI BASSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a renovar contrato de locação de prédio de propriedade do Senhor José Amauri Basso, localizado na Rua da Imigração esquina com a Rua Alfredo Wissmann, destinado às instalações da Brigada Militar.

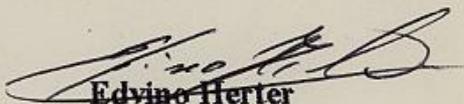
Parágrafo Único - O valor da locação é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - O prazo de locação é de seis (06) meses a contar de 1º de Janeiro de 1997, podendo ser renovado se houver manifestação das partes, por mais um período de seis meses.

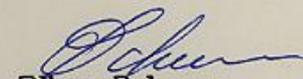
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta de janeiro de mil novecentos e noventa e nove.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


Olivar Scherer
Sec. Mun. Adm. Plan. Finanças



CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUM: LM 30 / 01 / 94

P. MARLON FISCHER

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento de um lado o Senhor **JOSÉ AMAURI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CIC nº 283.615.70/53 residente e domiciliado na localidade de Rincão dos Casalini, no Município de Coronel Barros/RS, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADORA** e de outro lado, o **MUNICIPIO DE CORONEL BARROS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGCMF sob o nº 94.721.388/0001-63 neste ato representado pelo Senhor Prefeito **EDVINO HERTER**, brasileiro, casado, micro empresário, portador do CIC nº 196.490530/34, residente e domiciliado na cidade de Coronel Barros, à Linha Doze Oeste, interior do município de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, tem entre si, como justo e contratado as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O contratante, na qualidade de **LOCADOR**, dá em locação ao segundo contratante, na qualidade de **LOCATÁRIO**, uma Casa de Madeira medindo 100 m2 (vinte metros quadrados), situada na Rua da Imigração s/nº, nesta cidade de Coronel Barros, destinada às instalações do **POSTO DA BRIGADA MILITAR**.

CLAUSULA SEGUNDA - O período de locação, objeto deste contrato, é de 06 (seis) meses a contar do dia 01 de Janeiro 1997.

CLAUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Além do aluguel, o **LOCATÁRIO** pagará as despesas com água e luz.

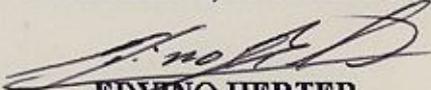
CLAUSULA QUARTA - Findo o prazo, O **LOCATÁRIO**, se obriga a entregar o imóvel, ora locado, em perfeitas condições, responsabilizando-se, desde já pelos estragos que ocorrerem no imóvel.

CLAUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro desta comarca, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com o disposto neste Termo de Contrato, que faz parte integrante da Lei Municipal nº de de de 1997, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Barros, 01 de Janeiro de 1997.

TESTEMUNHAS:


EDVINO HERTER
Prefeito - Locatário

JOSÉ AMAURI BASSO
Locador

